



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO CREDENCIAMENTO
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 01/2023

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2023 - ALIMENTAÇÃO
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2023 - HOSPEDAGEM



CDS ALTO SERTÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2023- Objeto: A Presidente da Comissão de Licitação do CDS Alto Sertão-BA, realizará CREDENCIAMENTO a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em sua sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, para credenciar pessoa física ou jurídica afim de Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Candiba, Caculé, Caetité, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão- PROINFRAN. Edital Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. Caetité, BA, 27/12/2023, Silvana Teixeira Santos-Presidente. E-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br (77) 34543994.

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2023 - Objeto: A Presidente da Comissão de Licitação do CDS Alto Sertão-BA, realizará CREDENCIAMENTO a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em sua sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, para credenciar pessoa física ou jurídica afim para Prestação de Serviços de hospedagem no formato de diárias com pensão completa (hospedagem + café da manhã), nos municípios de Candiba, Caculé, Caetité, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020/, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura Municipal - PROINFRAN. Edital Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. Caetité, BA 27/12/2023, Silvana Teixeira Santos-Presidente E-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br (77) 34543994.



CDS ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 01/2023 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente autorizada pela Portaria N° 013 de 08 de setembro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência n° 01/2023 Objeto: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública nos Municípios de Guanambi e Lagoa Real, integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção das Redes Municipais de Iluminação Pública. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Será realizado no dia 27/02/2024, no horário das 09h até as 12h, (horário de Brasília), na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, n° 275, Centro, São Paulo - SP, CEP 01010-901. SESSÃO PÚBLICA: Será realizada no dia 07/03/2024, a partir das 10h, (horário de Brasília), na sede da B3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, em sua íntegra, a partir do dia 28/12/2023, no site: <https://www.cdsaltosertao.ba.gov.br>. Caetitê, 26 de dezembro de 2023. Silvana Teixeira Santos - Presidente da Comissão.







EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 -ALIMENTAÇÃO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, por meio da Comissão de Licitação do CDS Alto Sertão, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS n° 003/2023**, que tem por objeto: *“Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Candiba, Caculé, Caetité, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão- PROINFRAN”, conforme os termos da Lei nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das normas contidas neste edital.*

PREÂMBULO:

Cabe, inicialmente, ressaltar a ocorrência da prorrogação do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com base na Lei Estadual nº 9.433/05, assim como, o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão, que possui o objeto de serviços e obras de pavimentações e demais obras de infraestrutura deste Consórcio

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido, o Governo da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura, visando a melhoraria das estradas estaduais com e sem pavimentação asfáltica efetuou, através do referido contrato de prestação de serviços, a execução de obras de manutenção em pontos críticos e outros serviços, em diversas estradas estaduais no âmbito dos entes municipais que compõe o CDS Alto Sertão, tudo conforme cronograma contratual.

Os serviços, acima especificados, ocorrem em diversos municípios consorciados, sendo assim, visando a integridades dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se





que a melhor forma de alimentação é em cada ente onde será prestado o serviço público, ou seja, em cada cidade onde ficará a equipe de servidores do consórcio, sendo assim, o sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05) mostrou-se o mais favorável a administração pública.

Dessa forma, objetiva-se agrupar soluções para diversos municípios simultaneamente. Esse aspecto confere ao Estado uma grande responsabilidade na viabilização dessa estruturação e faz do consórcio entre municípios uma alternativa estratégica nessa direção.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de **02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado ou extinto a critério da administração.

1.2. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.cdsaltosertao.ba.gov.br ou no setor de licitações localizado no endereço acima e maiores informações através do telefone: 77 3454 3994.

1.3. É objeto deste CREDENCIAMENTO: *“Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Candiba, Caculé, Caetitê, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio e Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão-PROINFRAN”.*

1.4. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar empresas ou pessoas físicas prestadores de serviços de fornecimento de refeições nas cidades acima estabelecidas, a fim de atender à demanda dos servidores do CDS-Alto Sertão que estarão prestando os serviços nos respectivos municípios durante a execução do Contrato.

1.5. A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de serviço emitida pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, podendo haver o descredenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa.





1.6. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.7. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos respectivos municípios.

1.8. O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato.

1.9. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física nos municípios elencados no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – A empresa/Pessoa Física, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores do CDS-Alto Sertão no horário entre 12h às 14h de segunda-feira a sexta-feira, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital

2.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.3 - Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições.

2.4 – Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.

2.5 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

2.6 - Não poderão participar da presente Licitação: a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;

b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**, na sede do CDS-Alto Sertão, podendo haver prorrogação ou extinção a critério do órgão público mediante vigência do Contrato de nº 020-CT-074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão.

3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:





3.2.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa,
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata.

3.2.2- PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.3.3. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

3.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.5 – DECLARAÇÕES:

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV).
- b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V).

3.6 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público do CDS-Alto Sertão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;





- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final;
- g) Assinatura do contrato;
- h) Ordem de serviço;
- i) Pagamento.

4.2- Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do CDS-Alto Sertão, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.

4.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.

4.3- Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede do CDS-Alto Sertão, dando-se início a prestação de serviços;

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio sede do CDS-Alto Sertão, no endereço Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia, assim como, no site do Consórcio: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.

4.3.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o CDS-Alto Sertão emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.2 – - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações

Orçamentárias:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO



**3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo****3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica****2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS****3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo****3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica****7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)**

7.1. Para prestação dos serviços a Tabela de Preços possui valor estimado até o 31 de dezembro de 2024, podendo haver extinção ou prorrogação conforme Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão.

7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.

7.3 - O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir as refeições (nas cidades onde solicitar o credenciamento) no horário de 12h às 14h;

7.4 O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o CDS-Alto Sertão.

7.5. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

8.3. Ao representante legal do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições, fica assegurado o direito de no caso de atraso no repasse das verbas, ou término da vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, ou de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.4. - Poderá haver a execução da prestação dos serviços que trata o objeto deste Edital em mais de um município simultaneamente, posto que, há possibilidade de ocorrer a divisão da equipe de servidores do CDS-Alto Sertão a fim de melhor desenvolver as atividades do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, caso em que haverá mais de um processo de contratação em municípios diversos;





- 8.5. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao CDS-Alto Sertão mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- 8.6 – Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
- 8.7 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.7 – É assegurada, em condições especiais, o credenciamento de pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo assegurado o direito de credenciar-se ao presente.

Caetité, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS-ALTO SERTÃO



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**

ANEXO I – Minuta contratual

CONTRATO N.º...../..... Processo de Credenciamento 003/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PERDO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA e a empresa/pessoa física.....situada ou residente na Rua....., N.ºbairro cidade, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF n.º, residente e domiciliado na Rua....., N.º, Bairro....., na cidade de/BA, tendo em vista a Homologação do Credenciamento n.º 003/2023, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município em credenciar empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições nos municípios consorciados ao CDS Alto Sertão (BA).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

É objeto deste CREDENCIAMENTO é *“Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Candiba, Caculé, Caetitê, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de n.º 020-C-T074-2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão-PROINFRAN”*

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.





§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número , agência, do Banco, titularidade do **CONTRATADO**.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo **CONTRATANTE**, devendo haver documento hábil a





comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos





seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº 007-CT- 076/2017 SEINFRA.

§ 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité/Bahia, ____/____de 2024.

PERDO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS POR MUNICÍPIOS

OBJETO: “Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Candiba, Caculé, Caetité, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão- PROINFRAN”

Esta tabela de preços fixa o valor MÁXIMO e fixo a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos municípios a seguir descritos, segundo pesquisa de preços previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

TABELA DE PREÇOS					
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Candiba	600	UN	12,67	7.602,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
2	Caculé	600	UN	29,30	17.580,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
3	Caetité	3000	UN	27,33	81.990,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
4	Ibiassucê	600	UN	25,00	15.000,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
5	Igaporã	600	UN	21,33	12.798,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
6	Iuiu	600	UN	25,00	15.000,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
7	Guanambi	600	UN	29,63	17.778,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
8	Matina	600	UN	31,00	18.600,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
9	Palmas de Monte Alto	600	UN	23,97	14.382,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
10	Pindaí	600	UN	28,67	17.202,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
11	Malhada	600	UN	23,00	13.800,00

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
12	Malhada de Pedras	600	UN	22,00	13.200,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
13	Lagoa Real	600	UN	16,25	9.750,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
14	Licínio de Almeida	600	UN	21,67	13.002,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
15	Riacho Santana	600	UN	18,66	11.196,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
16	Rio do Antônio	600	Unid	23,00	13.800,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
17	Sebastião Laranjeiras	600	UN	27,50	16.500,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
18	Tanque Novo	600	UN	28,00	16.800,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
19	Tanhaçu	600	UN	21,30	12.780,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
20	Urandi	600	UN	20,63	12.378,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto: “Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Candiba, Caculé, Caetitê, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão- PROINFRAN”, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.

2. O fornecimento de alimentação, objeto deste edital, refere-se a fornecimento de almoço, do tipo individual, podendo ser no formato denominado “Prato Feito –PF” ou no formato de “Self servisse” expressão em inglês que significa “serviço próprio”, no caso em que o servidor poderá se servir a vontade.

3. O CONTRATADO deverá fornecer diariamente refeições balanceadas, com no mínimo arroz, feijão, carne variada, macarrão legumes e/ou salada.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas





práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Município que pretende se credenciar:

() Candiba, () Caculé, () Caetitê, () Ibiassucê, () Igaporã, () Iuiu, () Guanambi,
 () Matina, () Palmas de Monte Alto, () Pindaí, () Malhada, () Malhada de Pedras,
 () Lagoa Real, () Licínio de Almeida, () Riacho Santana, () Rio do Antônio, () Sebastião
 Laranjeiras, () Tanque Novo, () Tanhaçu, () Urandi.

Através do presente, a empresa/pessoa física _____,
 inscrita no CNPJ sob N.º ou CPF _____, com sede na Rua
 _____, n.º _____, Bairro _____, Município de
 _____(BA), vem solicitar credenciamento ao Processo Licitatório de
 Credenciamento n.º 003/2023.

Local-BA, _____ de _____ de 2024.

 Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local -BA, _____ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ/CPF sob N°
Endereço
Representante legal

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h				
VALOR TOTAL					

Local -BA, _____ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023 - HOSPEDAGEM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, por meio da Comissão de Licitação do CDS Alto Sertão, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/HOSPEDAGEM DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS n° 004/2023**, que tem por objeto: *“Prestação de Serviços de hospedagem no formato de diárias com pensão completa (hospedagem + café da manhã), nos municípios de Candiba, Caculé, Caetité, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio e Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020/, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura Municipal - PROINFRAM”, conforme os termos da Lei nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das normas contidas neste edital.*

PREÂMBULO:

Cabe, inicialmente, ressaltar a ocorrência da prorrogação do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com base na Lei Estadual nº 9.433/05, assim como, o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão, que possui o objeto de serviços e obras de pavimentações e demais obras de infraestrutura deste Consórcio

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido, o Governo da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura, visando a melhoria das estradas estaduais com e sem pavimentação asfáltica efetuou, através do referido contrato de prestação de serviços, a execução de obras de manutenção em pontos críticos e outros serviços, em diversas estradas estaduais no âmbito dos entes municipais que compõe o CDS Alto Sertão, tudo conforme cronograma contratual.





Os serviços, acima especificados, ocorrem em diversos municípios consorciados, sendo assim, visando a integridades dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se que a melhor forma de hospedagem é em cada município onde será prestado o serviço público,

ou seja, em cada cidade onde ficará a equipe de servidores do consórcio, sendo assim, o sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05) mostrou-se o mais favorável a administração pública.

Dessa forma, objetiva-se agrupar soluções para diversos municípios simultaneamente. Esse aspecto confere ao Estado uma grande responsabilidade na viabilização dessa estruturação e faz do consórcio entre municípios uma alternativa estratégica nessa direção.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de **02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado ou extinto a critério da administração.

1.2. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.cdsaltosertao.ba.gov.br ou no setor de licitações localizado no endereço acima e maiores informações através do telefone: 77 3454 3994.

1.3. É objeto deste CREDENCIAMENTO: *“Prestação de Serviços de hospedagem no formato de diárias com pensão completa (hospedagem + café da manhã), nos municípios de Candiba, Caculé, Caetité, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio e Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura Municipal - PROINFRAM”.*

1.4. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar empresas ou pessoas físicas prestadores de serviços de fornecimento do serviço de hospedagem nas cidades acima estabelecidas, a fim de atender à demanda dos servidores do CDS-Alto Sertão que estarão prestando os serviços nos respectivos municípios durante a execução do Contrato.





1.5. A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de serviço emitida pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, podendo haver o descredenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa.

1.6. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.7. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos respectivos municípios.

1.8 O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato.

1.9. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física nos municípios elencados no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – A empresa/Pessoa Física, deverá oferecer serviço de hospedagem em estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores do CDS-Alto Sertão, no formato de diárias, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital.

2.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.3 - Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local e dia da hospedagem.

2.4 – Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.

2.5 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

2.6 - Não poderão participar da presente Licitação: a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:





3.1 - Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**, na sede do CDS-Alto Sertão, podendo haver prorrogação ou extinção a critério do órgão público mediante vigência do Contrato de nº 020-CT-074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão.

3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.2.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa,
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata.

3.2.2- PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.3.3. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

3.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.5 – DECLARAÇÕES: a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV). b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V). 3.6 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas





ou conferidas com os originais por servidor público do CDS-Alto Sertão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada; d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final;
- g) Assinatura do contrato;
- h) Ordem de serviço;
- i) Pagamento.

4.2- Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do CDS-Alto Sertão, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.

4.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.

4.3- Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede do CDS-Alto Sertão, dando-se início a prestação de serviços;

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio sede do CDS-Alto Sertão, no endereço Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia, assim como, no site do Consórcio: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.

4.3.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o CDS-Alto Sertão emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.2 – - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações

Orçamentárias:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

7.1. Para prestação dos serviços a Tabela de Preços possui valor estimado até o 31 de dezembro de 2024, podendo haver extinção ou prorrogação conforme Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão.

7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.

7.3 - O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para a hospedagem, no formato de diárias;

7.4 O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o CDS-Alto Sertão.

7.5. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.





8.3. Ao representante legal do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições, fica assegurado o direito de no caso de atraso no repasse das verbas, ou término da vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, ou de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.4. - Poderá haver a execução da prestação dos serviços que trata o objeto deste Edital em mais de um município simultaneamente, posto que, há possibilidade de ocorrer a divisão da equipe de servidores do CDS-Alto Sertão a fim de melhor desenvolver as atividades do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, caso em que haverá mais de um processo de contratação em municípios diversos;

8.5. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao CDS-Alto Sertão mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;

8.6 – Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;

8.7 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.7 – É assegurada, em condições especiais, o credenciamento de pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo assegurado o direito de credenciar-se ao presente.

Caetité, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS-ALTO SERTÃO



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023-HOSPEDAGEM**

ANEXO I – Minuta contratual

CONTRATO N.º...../..... Processo de Credenciamento 004/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PERDO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA e a empresa/pessoa física.....situada ou residente na Rua....., N.ºbairro, cidade, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF n.º, residente e domiciliado na Rua....., N.º, Bairro....., na cidade de/BA, tendo em vista a Homologação do Credenciamento n.º 004/2023, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município em credenciar empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços de HOSPEDAGEM nos municípios consorciados ao CDS Alto Sertão (BA).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

É objeto deste CREDENCIAMENTO é *“Prestação de Serviços de hospedagem no formato de diárias com pensão completa (hospedagem + café da manhã), nos municípios de Candiba, Caculé, Caetité, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio e Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de n.º 020-C-T074-2020/, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura Municipal - PROINFRAM”*.

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado





na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número, agência, do Banco, titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE:

O fornecimento dos serviços será registrado na forma de diárias por quarto/apartamento, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;





§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou





cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº 007-CT- 076/2017 SEINFRA.

§ 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité/Bahia, ____/____/2024.

PERDO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS POR MUNICÍPIOS

OBJETO: “Prestação de Serviços de hospedagem no formato de diárias com pensão completa (hospedagem + café da manhã), nos municípios de Candiba, Caculé, Caetité, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio e Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020/, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura Municipal - PROINFRAM”

Esta tabela de preços fixa o valor MÁXIMO e fixo a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos municípios a seguir descritos, segundo pesquisa de preços previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

TABELA DE PREÇOS POR MUNICÍPIOS					
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Candiba	150	UN	50,00	7.500,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
2	Caculé	150	UN	62,67	9.400,50
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
3	Caetité	150	UN	141,67	21.250,50
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
4	Ibiassucê	150	UN	80,00	12.000,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
5	Igaporã	150	UN	63,33	9.499,50
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
6	Iuiu	150	UN	60,00	9.000,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
7	Guanambi	150	UN	90,00	13.500,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
8	Matina	150	UN	54,00	8.100,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
9	Palmas de Monte Alto	150	UN	63,30	9.495,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Pindaí	150	UN	60,00	9.000,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
11	Malhada	150	UN	60,00	9.000,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
12	Malhada de Pedras	150	UN	40,00	6.000,00

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
13	Lagoa Real	150	UN	80,00	12.000,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
14	Licínio de Almeida	150	UM	50,00	7.500,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
15	Riacho Santana	150	UN	73,33	10.999,50
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
16	Rio do Antônio	150	Unid	60,00	9.000,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
17	Sebastião Laranjeiras	150	UN	37,50	5.625,00
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
18	Tanque Novo	150	UN	48,33	7.249,50
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
19	Tanhaçu	150	UN	38,33	5.749,50
Item.	MUNICÍPIOS	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
20	Urandi	150	UN	37,50	5.625,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023**

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto: *“Prestação de Serviços de hospedagem no formato de diárias com pensão completa (hospedagem + café da manhã), nos municípios de Candiba, Caculé, Caetitê, Ibiassucê, Igaporã, Iuiu, Guanambi, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Malhada, Malhada de Pedras, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Riacho Santana, Rio do Antônio e Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Tanhaçu e Urandi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020/, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura Municipal – PROINFRAM, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.*

2. O fornecimento da hospedagem é no formato de diárias com café da manhã, podendo ser em quarto/apartamento individual ou compartilhado (duplo, triplo...etc).

3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Município que pretende se credenciar:

() Candiba, () Caculé, () Caetité, () Ibiassucê, () Igaporã, () Iuiu, () Guanambi,
 () Matina, () Palmas de Monte Alto, () Pindaí, () Malhada, () Malhada de Pedras,
 () Lagoa Real, () Licínio de Almeida, () Riacho Santana, () Rio do Antônio, () Sebastião
 Laranjeiras, () Tanque Novo, () Tanhaçu, () Urandi.

Através do presente, a empresa/pessoa física _____,
 inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua
 _____, n° _____, Bairro _____, Município de
 _____(BA), vem solicitar credenciamento ao Processo Licitatório de
 Credenciamento n° 004/2023.

Local-BA, _____ de _____ de 2024.

 Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local -BA, _____ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ/CPF sob N°
Endereço
Representante legal

HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de hospedagem no formato de diárias com pensão completa (hospedagem + café da manhã).				
VALOR TOTAL					

Local -BA, _____ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6577-0EB5-706E-B430-B9C0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6577-0EB5-706E-B430-B9C0



Hash do Documento

c424aca419d02148fa6935a86a00e7a656444e7883fafbf64f02f18b82ef594c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/12/2023 19:46 UTC-03:00